



**INSTITUTO  
PIAGET**

**Regulamento de Bolsa de Estudo para os  
licenciados em Fisioterapia que ingressem  
no 1º CE em Osteopatia**

Ano letivo de 2020/2021

## Artigo 1.º

### OBJETO

O presente Regulamento disciplina a atribuição de uma Bolsa de Estudo a licenciados em Fisioterapia que ingressem no 1º Ciclo de Estudos em Osteopatia numa das escolas superiores de saúde tutelados pelo Instituto Piaget.

## Artigo 2.º

### ÂMBITO

São abrangidos por este regulamento os estudantes licenciados em Fisioterapia que ingressem no 1º Ciclo de Estudos em Osteopatia numa das escolas superiores de saúde tutelados pelo Instituto Piaget.

## Artigo 3.º

### BOLSA DE ESTUDO

1. A Bolsa de Estudo corresponde à redução de 10% no valor da propina anual durante três anos letivos consecutivos.
2. O valor da bolsa atribuída é suportado na íntegra pelo Instituto Piaget.
3. A Bolsa de Estudo não abrange os emolumentos constantes do Regulamento Financeiro, pelo que o seu pagamento é obrigatório.
4. Os beneficiários da Bolsa de estudos, em caso de inscrição anual em mais de 60ECTS, estão isentos do pagamento do valor que excede o valor da propina anual.
5. O valor desta Bolsa não é acumulável com outras Bolsas de Estudo ou Benefícios em vigor no Instituto Piaget.

## Artigo 4.º

### CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis para a atribuição da Bolsa de Estudo os estudantes titulares do grau de licenciado em Fisioterapia.

## Artigo 5.º

### NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDO A ATRIBUIR

O número de bolsas a atribuir é fixado em cada ano letivo pela Direção do Instituto Piaget e publicitado através do sítio na internet e por afixação nos estabelecimentos de ensino.

## Artigo 6.º

### CANDIDATURA

A candidatura à atribuição da Bolsa de Estudo efetua-se no momento da matrícula/inscrição com o preenchimento e entrega do requerimento a que se refere o n.º 3 do Regulamento da Ação Social.

## Artigo 7.º

### DIVULGAÇÃO

A lista com o nome dos alunos selecionados e daqueles a quem foi atribuída a bolsa será divulgada na página da internet do Instituto Piaget, bem como nos locais apropriados de cada estabelecimento de ensino.

Artigo 8.º

NORMAS FINAIS

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Direção do Instituto Piaget e é válido apenas para o ano letivo em causa.
2. Eventuais lacunas e/ou dúvidas emergentes serão solucionadas pela Direção do Instituto Piaget.

Lisboa, 1 de Junho de 2020

O Presidente da Direção do Instituto Piaget

## **Adenda**

1. A Direção do Instituto Piaget aprovou o seguinte número de Bolsas a atribuir em 2020/2021, de acordo com o número de estudantes inscritos no ano curricular / curso do requerente de Bolsa:

- 1 Bolsa: Até 19 estudantes
- 2 Bolsas: entre 20 e 29 estudantes
- 3 Bolsas: entre 30 e 39 estudantes
- 4 Bolsas: entre 40 e 49 estudantes
- 5 Bolsas: entre 50 e 59 estudantes

2. Para o número de estudantes previstos no ponto 1, não são contabilizados os inscritos em UCI.